



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**

CNPJ: 02.087.211/0001-39

ADM: 2021/2024

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

**(MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023**

A Prefeitura Municipal de Xambioá - To, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023, no qual será julgada pelo menor preço global por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To, destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital, sendo que a abertura do certame ocorrerá no dia 02 de Agosto de 2023 às 08h30min.

A obtenção do presente edital poderá ser obtida com seus anexos através do e-mail: [cplxambioa2017.2020@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2020@gmail.com), no site oficial do Município: [www.xambioa.to.gov.br](http://www.xambioa.to.gov.br), bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3473-1602 e na sala da CPL/PMX, no Paço da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min.

Xambioá - To, 21 de Julho de 2023.

Livio Brito Brandão  
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**

CNPJ: 02.087.211/0001-39

ADM: 2021/2024

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023. (MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM)**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023**

A Prefeitura Municipal de Xambioá - To, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2023, do tipo menor preço global por item, para a contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To, destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993 e demais normas complementares e disposições deste instrumento no qual ocorrerá no dia 02 de Agosto de 2023 às 08h30min na sala do Pregoeiro Oficial no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, situada na Avenida E Quadra 08 s/nº - CEP: 77.880-000 - Setor Leste - Fone fax:- (63) 3473-1602, Xambioá - To. no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá - To.

#### **I – INFORMAÇÕES**

1.1 O Edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: [cplxambioa2017.2020@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2020@gmail.com), no site oficial do Município: [www.xambioa.to.gov.br](http://www.xambioa.to.gov.br), bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, a partir do dia 21 de Julho de 2023, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, situada na Avênida E Quadra 08 s/nº - CEP: 77.880-000 - Setor Leste - Fone fax:- (63) 3473-1602, no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá - To.

#### **II – OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To, destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 Os serviços, objeto deste Pregão Presencial para registro de preço, deverão ser prestados de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal ou após a emissão da requisição/pedido no prazo máximo de até 48 horas, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) que e parte integrante e indissociável deste edital.

#### **III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão Presencial para registro de preço, ou ainda para



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 O Pregoeiro desta licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial para registro de preço.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão Presencial para registro de preço, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências deste edital principalmente documentação e seus anexos;

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Xambioá - To suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- d) Pessoas Físicas.

#### **V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.**

5.1 No ato de credenciamento, o representante da cada licitante deverá apresentar simultaneamente em envelopes distintos indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, contendo Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, respectivamente, e deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame e deverão ainda conter na sua parte externa, os dizeres:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:....  
CNPJ:....

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:....

CNPJ:....

5.2 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, (do lado de fora dos envelopes), os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo de anexo VII, Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, sob pena de não participação no certame.

5.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.4 O envelope nº 1 conterá a Carta Proposta Comercial que deverá estar acompanhada das Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços que fazem parte do Anexo I (Termo de Referência) em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir modelo sugestivo consistente do Anexo IV, deste edital, além de atender aos seguintes requisitos:

5.4.1 Considerando que a cotação será feita pelo preço global por item, obedecendo às especificações e quantitativos;

5.4.2 Na proposta apresentada deverá estar contido todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.4.3 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias;

5.4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos, sem ônus adicionais;

5.4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.4.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

5.5 O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

**5.5.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

5.5.1.1 - Cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s) da empresa;

5.5.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.5.1.4 - A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

5.5.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

5.5.1.6 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.5.2 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

5.5.2.1 - Declaração de Capacidade Técnica conforme Anexo X;

5.5.2.2 - Comprovante de cadastro na ANEEL, mediante comprovante de homologação;

5.5.2.3 - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado obras ou serviços para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, com a assinatura reconhecida em cartório do declarante;

a) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão automaticamente inabilitadas;

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou contratado 01 (um) engenheiro elétrico, responsável técnico pela execução da prestação dos serviços objeto da presente licitação, devidamente registrado no CREA;



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

- c) Comprovação através de contrato de locação ou de documentação de propriedade de que licitante possui veículo tipo: 01 (um) caminhão Munck com lança de no mínimo 15 metros.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou contratado pelo menos 1 (um) eletricitista que tenha curso de NR 10 e NR 35.

**5.5.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado;
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, dispensando se o exigido no item 5.5.3 alínea “b” deste edital;
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

**Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- e) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

- f) A licitante deverá fornecer como parte integrante de habilitação o valor de R\$: 17.359,95 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) brutos, referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a fim de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões da licitantes arrolados abaixo, conforme disposto nos termos previstos no art. 31, III e § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária. No caso da opção pelo recolhimento da caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado por meio de transferência ou depósito identificado na conta tributos, no Banco do Brasil S/A, na Agência:





Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

3773-7, Conta Corrente: 7157-9, de titularidade do Município de Xambioá - To, CNPJ/MF nº 02.087.211/0001-39, apresentando-se o comprovante de transferência ou depósito identificado dentro do envelope nº 01 - Habilitação, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação, sendo que o licitante que desejar solicitar a devolução de sua garantia depositada em dinheiro deverá requerer junto ao protocolo geral do município, no endereço constante neste edital, informando os dados bancários para a devida devolução;

g) Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco;

h) Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica;

i) No caso de fiança bancária e seguro-garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.

j) A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

k) A garantia de proposta a que se refere ao item 5.5.3, alínea “f”, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado junto à Comissão de Licitação ou enviada via e-mail: [cplxambioa2017.2020@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2020@gmail.com), até o dia 31 de Julho de 2023, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o Atestado de Recebimento de Caução, que obrigatoriamente fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

## **5.6 A documentação relativa à regularidade fiscal:**

5.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.2 - Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.3 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o fornecimento dos produtos ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o fornecimento dos produtos ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

5.6.6 - Certidão de regularidade perante a fazenda municipal da sede do órgão licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos municipais;

5.6.7 - Certidão Narrativa (Nada Consta) de Licitantes Inidôneos junto ao TCE/TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), da licitante;

5.6.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:  
- CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.9 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante e específicas em nome da empresa e do proprietário ou sócios, expedida via internet ou documento equivalente.

5.6.10 - Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

5.6.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.12 - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Em atendimento a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011 e resolução administrativa TST N° 1470 de 24.08.2011.

5.6.13 - Prova de não possuir débitos decorrentes de autuações trabalhistas em face da empresa licitante (Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa)

5.6.14 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.6.15 - Declaração de Fatos Supervenientes do licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei n.º 8.666/93, conforme Anexo V;

5.6.16 - Declaração, em papel timbrado do licitante, de inexistência em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 e 14 anos na forma do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Modelo, conforme Anexo VI.

5.6.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.6.18 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à





Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **VI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.**

6.1 Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

6.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor, se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua expedição;

6.4 A veracidade dos documentos emitidos via internet poderá ser conferida pela comissão de licitação mediante consulta;

6.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

#### **VII - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:**

7.1 Visita ao local dos serviços - As licitantes deverão visitar o local dos serviços de seu interesse, às suas expensas, no qual deverá sair da sede da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, acompanhado do técnico responsável ou de um representante designado pelo Município, dentro do horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, sendo que a visita técnica deverá ser previamente agendada via ofício junto a sala da CPL com até 24 horas antes do dia da visita técnica, no qual a mesma poderá ser feita até a data limite de 31 de Julho de 2023, sendo que a mesma deverá ser feita pelo engenheiro elétrico da empresa proponente, no qual deverá apresentar o devido credenciamento, e ser pertencente ao quadro de funcionários permanentes ou contratado da empresa, portando documento de credencial para visita técnica (conforme anexo IX) da firma licitante autorizando a sua participação na visita, oportunidade em que tomará conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização da prestação dos serviços;

7.2 No momento da realização da visita Técnica, será exigida do visitante credenciado a apresentação dos seguintes documentos:

7.3 Credencial para visita técnica (conforme anexo XII) do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada e assinada pelo proprietário/sócio da empresa ou seu



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

representante legal, sendo obrigatório a apresentação de documento para a comprovação de representante legal (Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa);

7.4 Cópia Simples da Carteira do CREA do engenheiro elétrico, representante credenciado da licitante para visita técnica;

7.5 Comprovação de que o mesmo faz parte do quadro de funcionários permanente ou contratado da empresa licitante;

7.6 Da visita técnica será expedida para cada empresa participante a declaração de visita técnica ao local dos serviços (conforme anexo V), no qual será assinando pelo responsável da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, e o engenheiro elétrico representante da empresa participante, no qual a mesma deverá constar obrigatoriamente dentro do envelope de habilitação da empresa;

7.7 O não comparecimento do representante técnico da empresa licitante na visita técnica até a data limite contida neste edital, conforme consta no item 7.1, ou a não apresentação de justificativa ou declaração de que a proponente conhecer os locais a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da visita técnica, dentro do envelope de habilitação da empresa, ensejará a imediata inabilitação da empresa;

7.8 Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

## **VIII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive materiais, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.1.1 Os preços poderão ser repactuados conforme dispositivo em cláusula contratual - vide Anexo II.

8.1.2 As hipóteses de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado ou estiver acima do preço estimado no anexo I do presente edital.

8.3 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993.

## **IX – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

9.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na data da abertura da sessão pública do pregão, que ocorrerá credenciamento e abertura da sessão às 08h30min do dia 02 de Agosto de 2023, no endereço acima indicado, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão.

9.2 Na hora e local indicado no subitem 9.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão presencial para registro de Preço:

## **X - O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

10.1 - Os atos públicos deste Pregão Presencial para Registro de Preços poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

10.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar a cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s), cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (anexos XIII), Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (Anexo VII), Declaração de Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (anexos VIII) e Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (Anexo IX).

10.2 - O credenciamento quando feito por procurador, além das exigências contidas no item 10.1.1, se fará por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia autenticada de um documento oficial do procurador, cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s), cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar um documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

10.3 - Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

10.4 - A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global por item.

10.5 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

10.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

10.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

10.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

10.10 - Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

10.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro e a equipe de apoio separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, no qual poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

## **XI ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”;**

11.1 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de menor preço global por item;

11.2 Abertura da fase de lances, pelo menor preço global por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço global por item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

11.3 Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

11.4 Condução de rodadas de lances verbais, por preço global por item, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço por item, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

11.5 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

11.6 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital;

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas adequando o lance vencedor do certame com os preços unitários e totais do item da proposta, consignando-a em ata;

11.8 A empresa vencedora terá um prazo de até 48 horas para apresentação da nova proposta com adequação dos preços ao lance ofertado, cujos preços unitários e totais não poderão estar acima do valor estimado pela Prefeitura Municipal;

**11.9 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS** em ordem crescente de menor preço global por item;

11.9.1 Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;

11.9.2 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes;

11.9.3 Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

11.9.4 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menores preços globais por itens;

11.9.5 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

11.9.8 Encaminhamentos dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

11.9.9 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.9.10 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

## **XII DO TERMO DE CONTRATO:**

12.1 As obrigações, decorrentes deste Pregão Presencial para Registro de preços, consubstanciar-se-ão em assinatura de termo de contrato para fornecimento, conforme Anexo XI;

12.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de até 5 (Cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

12.2.1 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

12.3 A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

12.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **XII - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

12.1 Os serviços serão prestados tanto na sede do Município como na zona rural nos povoados quando necessário, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, que atenda rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência;

12.2 Os serviços prestados deverão ser executados de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

## **XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

13.1 Os serviços prestados deverão ser executados em estrita observância aos termos ajustado em contrato e serão recebidos:

13.1.1 Os serviços prestados deverão ser executados com qualidade e quantidade do objeto e serão rejeitados quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, Proposta e Nota de Empenho.





Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

11.1.3 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta, Nota de Empenho e Solicitação.

#### **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado dos serviços, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste edital, como às demais licitantes, que dê em causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

#### **XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 O presente Pregão Presencial para Registro de Preço poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

15.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

15.6 As normas deste Pregão Presencial para registro de preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

15.7 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial ou Equipe de apoio através do e-mail: [cplxambioa2017.2023@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2023@gmail.com), e os interessados em adquirir o Edital diretamente na sala do Pregoeiro Oficial do Município no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, situada na Avenida E Quadra 08 s/nº - CEP: 77.880-000 - Setor Leste - Fone fax:- (63) 3473-1602, no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá - To.

15.8 Os casos omissos do presente serão solucionados pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de apoio e Assessoria Jurídica.

## **XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adota das as seguintes definições:

16.1.1 Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

16.1.2 Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.1.3 Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.1.4 Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

16.1.5 Detentor da Ata - Licitante vencedor do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

16.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

16.3 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

16.4 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

16.4.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.4.2 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

16.4.3 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

16.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.6 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.7 Os preços registrados serão Publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

16.8 A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

16.10 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.10.1 Caberá ao detentor da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.10.2 Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.10.3 O quantitativo decorrente das adesões á ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

## **XVII - DO FORO**

17.1 para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Presencial para registro de preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xambioá - To.



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

**XVIII – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS;**

- 18.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- 18.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 18.4 Anexo IV – Proposta de Preços;
- 18.5 Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- 18.6 Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;
- 18.7 Anexo VII – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- 18.9 Anexo IX - Declaração de Aceitação das Condições Deste Edital;
- 18.10 Anexo X - Declaração de Capacidade Técnica;
- 18.11 Anexo XI – Minuta do Contrato;
- 18.12 Anexo XII - Credencial para visita técnica.
- 18.13 Anexo XIII - Termo de Credenciamento;

Xambioá - To, 21 de Julho de 2023.

Lívio Brito Brandão  
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**

CNPJ: 02.087.211/0001-39

ADM: 2021/2024

ANEXO – I

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2023**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência, no qual contém todas as informações necessárias para que através de licitação, seja efetuado a contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, na sede e Povoados deste Município de Xambioá - To, em virtude da demanda existente.

**2. OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To na sede e Povoados deste Município de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To.

**3. RELAÇÃO DAS RUAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LÂMPADAS DE LED**

LOGRADOURO PÚBLICO	QUANT. POSTES 200 WTS	LOGRADOURO PÚBLICO	QUANT. POSTES 125 WTS
<b>CENTRO</b>		<b>ALTO BONITO</b>	
Rua Marcelino Mota	04	Avenida Ceará	12
Avenida Araguaia	27	Rua 3	16
Rua Domingos Gomes	02	Avenida Goiás	10
Rua 07 de Setembro	04	Avenida Tocantins	10
Rua Benjamin de Azevedo	03	Avenida Mato Grosso	15
Rua Pepino Napoli	05	Rua 2	21
<b>SETOR SÃO MIGUEL</b>		<b>SETOR IPÊ</b>	14
Avenida Araguaia	13	<b>SETOR CANADÁ</b>	10
Rua 08 de Março	04	<b>SETOR MALINSK 02</b>	41
<b>SETOR SÃO JOSÉ</b>		<b>JARDIM MALINSK 01</b>	62
Rua São José	05	<b>VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO</b>	31
Rua Ludugero Santana	12	<b>OTÁCILIO CARDOSO</b>	25
<b>SETOR LESTE</b>		<b>SETOR SERTÃOZINHO</b>	35
Avenida H	06	<b>BAIXA FRIA</b>	
Rua 4	14	Avenida Presidente Vargas	13
Avenida G	05	Rua Justiniano Pereira	33
Avenida F	11	Rua Divino Espírito Santo	14
Rua 5	16	<b>ALAMEDA AMÂNCIO FEITOSA</b>	13
Rua 02	13	<b>VILA OPERÁRIA</b>	50



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

Rua 01	04	LOTEAMENTO NOVO	51
Avenida E	07	SETOR PALINHA	27
Avenida A	09	TRECHO SECO	24
Avenida B	09	ALAMEDA THIAGO DIAS	22
Avenida C	14	PRAÇA DO SESP	03
Avenida D	08	PRAÇA DO PEREIRÃO	22
Avenida X	05	POVOADO KM 04	15
<b>TOTAL DEMANDA DE LAMPADA DE 200 WTS</b>	<b>200</b>	<b>POVOADO MANCHÃO DO MEIO</b>	<b>11</b>
		<b>TOTAL DEMANDA DE LAMPADA DE 125 WTS</b>	<b>600</b>
<b>TOTAL GERAL(lâmpadas 125wts e 200wts)</b>			<b>800</b>

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei nº 8.666/93:

#### 5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DE REFERENCIA.

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ponto de iluminação de Led 125 watts. Luminária completa de led 125 wats, braço ou núcleo, fios 2,5 mm rele fotoelétrico (fornecimento de material e instalação total).	Unid.	600	2.153,94	1.292.362,00
02	Ponto de iluminação de led 200 watts. Luminária completa de led de 200 watts, braço ou núcleo, fios, 2,55 mm rele fotoelétrico (fornecimento de material e instalação total).	Unid.	200	2.218,17	443.633,33
<b>Valor Global Estimado .....R\$:</b>					<b>1.735.995,33</b>

**Observações:** Deverá estar incluso nos valores apresentado para a prestação dos serviços, os materiais de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), ferramentas diversas, materiais elétricos diversos, lâmpadas de led de 125wts e 200 wts, eletricitista que tenha curso de NR 10 e NR 35 e os seguintes veículos: 01 (um) caminhão Munck com lança de no mínimo 15 metros.

#### 6. INTRODUÇÃO

6.1 - A iluminação pública, nos termos inseridos na classificação dada pela Resolução ANEEL 414/2010, abrange a iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivo, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas em áreas públicas, assim definidas por meio de legislação específica.





Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

6.2 - Nesse ínterim, a iluminação pública constitui um sistema composto por conjuntos que compreendem as lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, bases para relés, braços, luminárias, porta-lâmpadas (soquetes), ignitores, fios e outros que tenham por finalidade viabilizar a prestação do serviço de iluminação pública.

6.3 - A iluminação pública é um serviço essencial e indispensável, que deve ser prestado de forma continuada. Influi diretamente na segurança pública e patrimonial, no trânsito de pedestres e veículos, nas atividades econômicas e no desenvolvimento da sociedade.

6.4 - A ordenação das despesas, a autorização de serviços, o planejamento estratégico, o controle e a supervisão geral do serviço de iluminação pública, bem como a fiscalização do contrato a ser firmado, são de responsabilidade do Município.

## **7. JUSTIFICATIVA**

7.1 - A Resolução ANEEL nº414/2010, em seu artigo 218, estabelece a transferência do acervo de iluminação pública das concessionárias de energia elétrica ao patrimônio dos municípios, conforme prazos máximos definidos.

7.2 - O artigo 21 da mesma resolução define que a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.

7.3 - Ressaltamos ainda, que com a troca das lâmpadas de vapor de sódio de 250wts pelas luminárias de lâmpadas de led em pontos da cidade, ira gera uma economia significativa a administração municipal, no sentido de que as lâmpadas de led apresentam baixo consumo de energia e alta durabilidade, sendo assim, a troca das lâmpadas de vapor de sódio pela lâmpada de led proporcionará uma economia significativa ao município, pois estas, são mais eficientes, uma vez que produzem a mesma quantidade de luz e utilizam menos energia, gerando menos custo aos cofres públicos, graças ao modo como foi ela foi desenvolvida, além disso, a cidade vai ganhar com economia no consumo de energia e uma iluminação mais eficiente, sendo que o seu fluxo luminoso é mais potente e amplificado, alcançando um perímetro maior e permitindo que o máximo possível de pontos sejam iluminados, sendo que que a lâmpada de sódio perde a eficiência aos poucos até apagar completamente, o que não ocorre com a lâmpada de led, no qual tem uma vida útil mais prolongada.

7.4 - Uma boa iluminação tem ligação direta com a sensação de segurança e a diminuição na ocorrência de incidentes violentos, como sabemos, os criminosos costumam se aproveitar de ambientes mal iluminados para cometer delitos.

7.5 - No entanto, quando a troca acontece e são instaladas as luminárias de led há um ganho enorme em qualidade de vida, nesse contexto, considerando-se:

7.1 - A impossibilidade física e funcional de prestação, de forma direta, dos serviços de manutenção dos conjuntos do sistema de iluminação pública instalados na rede de distribuição de energia elétrica, por parte da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, fazendo-se necessária a contratação de empresa específica;



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

**8. LEGISLAÇÃO A SER OBSERVADA:**

- a) Lei 8666/93 e alterações subsequentes;
- b) Lei 9427, de 26 de Dezembro de 1996;
- c) Decreto 2335, de 06 de Outubro de 1997;
- d) Resolução 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- e) NTC 841050 - Normas Técnicas de Projeto de Iluminação Pública;
- f) NTC 848500 a 848688 - Normas Técnicas de Montagem de Redes de Iluminação Pública;
- g) Norma Regulamentadora NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) Norma Regulamentadora NR - 15 - Atividades e Operações Insalubres, do Ministério do Trabalho e Emprego; e
- i) Norma Regulamentadora NR - 6 - Equipamentos de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego.

**9. DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E RONDA:**

9.1 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do contrato, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na prestação dos serviços

9.2 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de Relatório de Fiscalização;

9.4 - O relatório da prestação dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

9.5 - Todos os atos emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.6 - O município realizará constantemente fiscalização para detectar anomalias ou defeitos no parque instalado, nos períodos noturno e diurno.

9.7 - A ronda será realizada pela empresa vencedora a fim de detectar qualquer problema relativo a falhas no sistema de iluminação, de situações ainda não reclamadas pelo Município. As intervenções que não puderem ser efetuadas durante a ronda, devem ser registradas imediatamente e informado ao órgão de supervisão da empresa, para que possa ser programada sua execução.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 - O município pagará a empresa vencedora de acordo a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira do município, de acordo com a quantidade repassada, no qual será feita pelo Município fiscalização dos serviços realizados.

**11. FORMA DE JULGAMENTO:**

11.1 - O presente certame será julgado pelo menor preço global por item.

**12. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:**

12.1 - Todos os materiais a serem utilizados durante as manutenções deverão ser de primeira linha de mercado, no qual serão fornecidos pela empresa ganhadora do certame, e deverá obedecer às normas e padrões e ainda estar dentro das normas técnicas da ABNT e INMETRO, e também



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

12.2 - Os materiais a serem substituídos deverão sempre ser de qualidade, eficiência e potência igual aos já instalados, não podendo em hipótese nenhuma ser colocado material com características inferiores aos já existentes, havendo a necessidade de serem substituídos lâmpadas e equipamentos auxiliares por outros de potência e especificação diferentes dos existentes, deverão ser encaminhados previamente para análise e aprovação, quando verificado pelo Município que os materiais instalados não atendem eficazmente às finalidades a que se destinam, ou estiverem fora das normas e padrões ABNT e INMETRO, deverão ser substituídos imediatamente por materiais conforme descrito, sob pena do bloqueio do pagamento mensal até a situação ser regularizada.

12.3 - Os serviços obedecerão ao disposto na legislação o trabalhista em vigor, responsabilizando por todos os encargos trabalhistas dos funcionários ora contratados.

12.4 - Caberá a empresa contratada fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção, e ainda fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;

12.5 - A Fiscalização pela execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Xambioá - To, através de técnicos credenciados, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal.

12.6 - As prestações dos serviços serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedor, sendo o mesmo responsável pelo frete do transporte dos materiais todo em qualquer custo direto ou indireto para o cumprimento do contrato para a prestação dos serviços.

### **13. VIGÊNCIA.**

13.1 - A vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de contrato e Publicação no Diário Oficial.

### **14 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

14.1 - No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o menor preço global por item ofertado.

### **15. DO FORO.**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Xambioá - To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente certame.

Xambioá - To, 21 de Julho de 2023.

Livio Brito Brandão  
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

**C  
O  
T  
A  
Ç  
Õ  
E  
S**

## DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO FATURAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Mês/Ano de Referência	Março/2023
Distribuidora	ENERGISA TOCANTINS
Unidade Consumidora (UC)	127139
Código do Local	30
Local	XAMBIOA
Quantidade de dias de faturamento	31
Horas de utilização diária	11,48

Tipo da lâmpada	Potência da lâmpada (W)	Perda no Reator (W)	Perda no Relé (W)	Potencia Total (W)	Quantidade de lâmpadas	Consumo Estimado (kWh)
LAMPADA INCANDESCENTE Cooperativa 40	40	-	0,96	40,96	-	-
LAMPADA INCANDESCENTE Cooperativa 60	60	-	0,96	60,96	-	-
LAMPADA INCAND. 20W	20	-	0,96	20,96	-	-
LAMPADA INCAND. 25W	25	-	0,96	25,96	-	-
LAMPADA INCANDESCENTE Prefeitura 35	35	-	0,96	35,96	-	-
LAMPADA INCANDESCENTE Prefeitura 30	30	-	0,96	30,96	-	-
LAMPADA INCANDESCENTE Outros 15	15	-	0,96	15,96	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Outros 40	40	17,14	0,96	58,10	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Outros 16	16	10,67	0,96	27,63	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 65	65	16,25	0,96	82,21	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 34	34	14,57	0,96	49,53	-	-
LED Prefeitura 30	30	-	0,96	30,96	-	-
LED Prefeitura 90	90	-	0,96	90,96	-	-
LED Prefeitura 180	180	-	0,96	180,96	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 35	35	15,00	0,96	50,96	-	-
LED Prefeitura 10	10	-	0,96	10,96	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 25	25	10,71	0,96	36,67	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Outros 30	30	12,86	0,96	43,82	-	-
LAMPADA VAPOR MERCURIO Cooperativa 250	250	27,78	0,96	278,74	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Outros 46	46	15,33	0,96	62,29	-	-
LAMPADA VAPOR MERCURIO Cooperativa 500	500	39,56	0,96	540,52	-	-
LED Cooperativa 200	200	-	0,96	200,96	-	-
LED Cooperativa 150	150	-	0,96	150,96	-	-
LED Cooperativa 50	50	-	0,96	50,96	-	-
LED Prefeitura 250	250	-	0,96	250,96	-	-
LED Prefeitura 280	280	-	0,96	280,96	-	-
LED Prefeitura 70	70	-	0,96	70,96	-	-
LAMPADA VAPOR MERCURIO Cooperativa 125	125	15,45	0,96	141,41	-	-
LAMPADA VAPOR MERCURIO Cooperativa 250	250	27,78	0,96	278,74	-	-
LED Prefeitura 25	25	-	0,96	25,96	-	-
LED Prefeitura 50	50	-	0,96	50,96	-	-
LED Outros 120	120	-	0,96	120,96	219	9.430
LAMPADA FLUORESCENTE Outros 59	59	19,67	0,96	79,63	-	-

Tipo da lâmpada	Potência da lâmpada (W)	Perda no Reator (W)	Perda no Relé (W)	Potencia Total (W)	Quantidade de lâmpadas	Consumo Estimado (kWh)
LED Prefeitura 23	23	-	0,96	23,96	-	-
LED Prefeitura 173	173	-	0,96	173,96	-	-
LAMPADA VAPOR D SODIO-HALOGENA Outros 70	70	14,00	0,96	84,96	-	-
LAMPADA VAPOR D SODIO-HALOGENA Prefeitura 70	70	14,00	0,96	84,96	277	11.632
LAMPADA MULTIVAPOR METALICO Prefeitura 70	70	14,00	0,96	84,96	125	7.696
LAMPADA VAPOR MERCURIO Cooperativa 80	80	10,91	0,96	91,87	26	2.600
LAMPADA VAPOR D SODIO-HALOGENA Outros 100	100	17,00	0,96	117,96	6	938
LAMPADA VAPOR D SODIO-HALOGENA Outros 1000	1.000	90,00	0,96	1.090,96	-	-
LED Prefeitura 100	100	-	0,96	100,96	695	21.020
LED Prefeitura 15	15	-	0,96	15,96	-	-
LAMPADA MULTIVAPOR METALICO Prefeitura 100	100	17,00	0,96	117,96	-	-
LED Outros 20	20	-	0,96	20,96	-	-
LAMPADA MISTA Prefeitura 200	200	-	0,96	200,96	-	-
LAMPADA MISTA Outros 160	160	-	0,96	160,96	-	-
LAMPADA VAPOR MERCURIO Cooperativa 125	125	15,45	0,96	141,41	-	-
LAMPADA VAPOR MERCURIO Cooperativa 150	150	15,45	0,96	166,41	-	-
LAMPADA VAPOR D SODIO-HALOGENA Outros 150	150	22,00	0,96	172,96	2	123
LAMPADA MULTIVAPOR METALICO Prefeitura 150	150	22,00	0,96	172,96	10	1.000
LAMPADA MULTIVAPOR METALICO Prefeitura 400	400	38,00	0,96	438,96	-	-
LAMPADA MULTIVAPOR METALICO Prefeitura 1000	1.000	50,00	0,96	1.050,96	-	-
LED Prefeitura 150	150	-	0,96	150,96	1	30
LAMPADA FLUORESCENTE Outros 45	45	15,00	0,96	60,96	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 48	48	16,00	0,96	64,96	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 50	50	16,67	0,96	67,63	-	-
LED Prefeitura 35	35	-	0,96	35,96	-	-
LED Prefeitura 60	60	-	0,96	60,96	-	-
LED Prefeitura 110	110	-	0,96	110,96	-	-
LED Prefeitura 172	172	-	0,96	172,96	-	-
LED Prefeitura 34	34	-	0,96	34,96	-	-
LED Prefeitura 48	48	-	0,96	48,96	-	-
LED Prefeitura 68	68	-	0,96	68,96	-	-
LED Prefeitura 109	109	-	0,96	109,96	-	-
LED Prefeitura 200	200	-	0,96	200,96	-	-
LAMPADA VAPOR D SODIO-HALOGENA Outros 250	250	30,00	0,96	280,96	-	-
LAMPADA MISTA Outros 250	250	-	0,96	250,96	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 40	40	17,14	0,96	58,10	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 60	60	20,00	0,96	80,96	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 20	20	13,33	0,96	34,29	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 65	65	16,25	0,96	82,21	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Outros 85	85	21,25	0,96	107,21	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 60	60	20,00	0,96	80,96	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 30	30	12,86	0,96	43,82	-	-
LAMP. FLUORESC. 50W + REATOR	51	-	0,96	51,96	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 45	45	15,00	0,96	60,96	5	109
LAMPADA MULTIVAPOR METALICO Prefeitura 250	250	30,00	0,96	280,96	-	-
LAMPADA FLUORESCENTE Prefeitura 46	46	15,33	0,96	62,29	-	-
LAMPADA VAPOR MERCURIO Cooperativa 400	400	39,56	0,96	440,52	-	-
LED Prefeitura 40	40	40,00	0,96	80,96	-	-
LAMPADA VAPOR D SODIO-HALOGENA Outros 400	400	38,00	0,96	438,96	-	-
				<b>Consumo Total Mensal</b>		<b>54.578</b>





Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**

CNPJ: 02.087.211/0001-39

ADM: 2021/2024

**ANEXO - II**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023.**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ÓRGÃO:**

- Prefeitura Municipal de Xambioá - To.

**ÁREA REQUISITANTE:**

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To.

<b>Membros da Equipe de Planejamento</b>	<b>Cargos</b>
Nelson Matos Câmara Neto	Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Leaira Raissa Bandeira Neres do Nascimento	Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Cleidivan Estrela dos Santos	Fiscal do contrato
Lívio Brito Brandão	Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial
Renan Resplandes de Abreu	Equipe de Apoio
Maria Augusta Ferreira	Equipe de Apoio
Fabio Brito de Moura	Contador

**01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para a contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, no qual serão prestado os serviços nas condições aqui estabelecidas.

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

**02 - OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente.

**03 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com as demandas da nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To.

Avênida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 - Xambioá - TO.

E-mail: [cplxambioa2017.2020@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2020@gmail.com)



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

#### **04 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Esta contratação se faz necessária devido a necessidade da troca das lâmpadas de vapor de sódio de 250wts pelas luminárias de lâmpadas de led em pontos da cidade, no qual essas trocas irão gerar uma economia significativa a administração municipal, no sentido de que as lâmpadas de led apresentam baixo consumo de energia e alta durabilidade, sendo assim, a troca das lâmpadas de vapor de sódio pela lâmpada de led proporcionará uma economia significativa ao município, pois estas, são mais eficientes, uma vez que produzem a mesma quantidade de luz e utilizam menos energia, gerando menos custo aos cofres públicos, graças ao modo como foi desenvolvida, além disso, a cidade vai ganhar com economia no consumo de energia e uma iluminação mais eficiente, sendo que o seu fluxo luminoso é mais potente e amplificado, alcançando um perímetro maior e permitindo que o máximo possível de pontos sejam iluminados, sendo que a lâmpada de sódio perde a eficiência aos poucos até apagar completamente, o que não ocorre com a lâmpada de led, no qual tem uma vida útil mais prolongada.

4.2. Importante ressaltar que uma iluminação pública de qualidade, são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

#### **5. RELAÇÃO DAS RUAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LÂMPADAS DE LED**

<b>LOGRADOURO PÚBLICO</b>	<b>QUANT. POSTES 200 WTS</b>	<b>LOGRADOURO PÚBLICO</b>	<b>QUANT. POSTES 125 WTS</b>
<b>CENTRO</b>		<b>ALTO BONITO</b>	
Rua Marcelino Mota	04	Avenida Ceará	12
Avenida Araguaia	27	Rua 3	16
Rua Domingos Gomes	02	Avenida Goiás	10
Rua 07 de Setembro	04	Avenida Tocantins	10
Rua Benjamin de Azevedo	03	Avenida Mato Grosso	15
Rua Pepino Napoli	05	Rua 2	21
<b>SETOR SÃO MIGUEL</b>		<b>SETOR IPÊ</b>	14
Avenida Araguaia	13	<b>SETOR CANADÁ</b>	10
Rua 08 de Março	04	<b>SETOR MALINSK 02</b>	41
<b>SETOR SÃO JOSÉ</b>		<b>JARDIM MALINSK 01</b>	62
Rua São José	05	<b>VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO</b>	31
Rua Ludugero Santana	12	<b>OTÁCILIO CARDOSO</b>	25
<b>SETOR LESTE</b>		<b>SETOR SERTÃOZINHO</b>	35
Avenida H	06	<b>BAIXA FRIA</b>	
Rua 4	14	Avenida Presidente Vargas	13
Avenida G	05	Rua Justiniano Pereira	33
Avenida F	11	Rua Divino Espírito Santo	14
Rua 5	16	<b>ALAMEDA AMÂNCIO FEITOSA</b>	13



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

Rua 02	13	VILA OPERÁRIA	50
Rua 01	04	LOTEAMENTO NOVO	51
Avenida E	07	SETOR PALINHA	27
Avenida A	09	TRECHO SECO	24
Avenida B	09	ALAMEDA THIAGO DIAS	22
Avenida C	14	PRAÇA DO SESP	03
Avenida D	08	PRAÇA DO PEREIRÃO	22
Avenida X	05	POVOADO KM 04	15
<b>TOTAL DEMADA DE LAMPADA DE 200 WTS</b>	<b>200</b>	<b>POVOADO MANCHÃO DO MEIO</b>	<b>11</b>
		<b>TOTAL DEMADA DE LAMPADA DE 125 WTS</b>	<b>600</b>
<b>TOTAL GERAL(lâmpadas 125 wts e 200wts)</b>			<b>800</b>

## 06 - ÁREA REQUISITANTE

6.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To.

## 07 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

- a) Critério: Contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, se justifica em face ao interesse público de proceder-se, para atender e garantir uma iluminação pública de qualidade, no qual e essenciais para a qualidade de vida da comunidade e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios, no qual constitui um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, e a otimização dos serviços em prol do interesse público.
- b) Práticas de Sustentabilidade:
  - Critérios e práticas de sustentabilidade segundo o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
  - Nesse sentido, pode-se dizer que a licitação sustentável é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços
  - Que sejam observados os requisitos ambientais e sustentáveis ou de menor impacto ambiental, no qual os materiais que serão empregados na presente prestação dos serviços, deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e nas Resoluções CONAMA.
- c) Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas, reatores e demais materiais nocivos ao meio ambiente originárias desta contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor,



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

d) contratar deverá cumprir parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, que atualmente é um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010)

e) Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo fiscal do contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

#### **08 - PESQUISA DE MERCADO**

8.1 Os preços de referências, foram baseados em pesquisas de preços com empresas de prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, visando estabelecer o valor estimado ou máximo da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal, no qual busca sempre atender ao princípio da economicidade no qual é obrigação legal estabelecida na Lei 8.666/93, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na Administração Pública. Nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado.

#### **09 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

9.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, levou em consideração a demanda existente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To.

9.2 Demonstrativo de estimativa do valor dos serviços a serem contratados.

#### **10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 137/2023, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente.

10.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para a referida prestação de serviços.

10.3 Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

<b>Itens</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Ponto de iluminação de Led 125 watts. Luminária completa de led 125 wats, braço ou núcleo, fios 2,5 mm rele fotoelétrico (fornecimento de material e instalação total).	Unid.	600	2.153,94	1.292.362,00



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

02	Ponto de iluminação de led 200 watts. Luminária completa de led de 200 watts, braço ou núcleo , fios, 2,55 mm rele fotoelétrico (fornecimento de material e instalação total).	Unid	200	2.218,17	443.633,33
<b>Valor Global Estimado .....RS:</b>					<b>1.735.995,33</b>

### **11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1 A Prefeitura Municipal de Xambioá - To, buscou utilizar a centralização de contratação da prestação dos serviços da mesma natureza. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos prestadores de serviços, mais para ter mais eficácia nas contratações, a administração optou para realizar a licitação na modalidade pregão presencial e julgada pelo critério menor preço global por item, por existir a possibilidade de parcelamento. Há quem considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

### **12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

12.1 A contratação se faz necessária devido a necessidade da troca das lâmpadas de vapor de sódio de 250wts pelas luminárias de lâmpadas de led em pontos da cidade, no qual essas trocas irão gerar uma economia significativa a administração municipal, no sentido de que as lâmpadas de led apresentam baixo consumo de energia e alta durabilidade, sendo assim, a troca das lâmpadas de vapor de sódio pela lâmpada de led proporcionará uma economia significativa ao município, pois estas, são mais eficientes, uma vez que produzem a mesma quantidade de luz e utilizam menos energia, gerando menos custo aos cofres públicos, graças ao modo como foi ela desenvolvida, além disso, a cidade vai ganhar com economia no consumo de energia e uma iluminação mais eficiente, sendo que o seu fluxo luminoso é mais potente e amplificado, alcançando um perímetro maior e permitindo que o máximo possível de pontos sejam iluminados, sendo que a lâmpada de sódio perde a eficiência aos poucos até apagar completamente, o que não ocorre com a lâmpada de led, no qual tem uma vida útil mais prolongada.

### **13 - INSTITUCIONAL E LEGAL**

13.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

13.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 8.666/93 c/c a Lei 10.520/02, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Estadual, considerando a natureza do objeto e as condições da Contratação.

### **14 - DURAÇÃO DO CONTRATO.**



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE

14.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a Administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

14.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

14.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à Administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

## **15 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Quanto à possibilidade de subcontratação, o art. 72 da Lei 8.666/93, quando combinado com o art. 78, VI do mesmo diploma, veda a subcontratação total do objeto licitado, na medida em que esse instituto deve ser encarado com excepcionalidade, sob pena de desfigurar o processo de escolha inerente ao próprio procedimento licitatório.

Endossando o parágrafo anterior, esse é o entendimento que o TCU emitiu através do Acórdão 834/2014:

“Tomada de Contas Especial, resultante da conversão de processo de Auditoria, apreciou dano ao erário decorrente de irregularidades verificadas na aplicação de recursos federais repassados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), do Programa Nacional de Transporte Escolar (Pnate), do Programa Saúde da Família (PSF) e do Programa Bolsa Família (PBF).

Entre as ocorrências apontadas, destaca-se a ‘subcontratação ilegal e total do contrato público de prestação de serviço de transporte escolar’, ocasionando prejuízo aos cofres públicos em razão da diferença positiva entre o valor licitado e o valor subcontratado.

Ao analisar as justificativas dos responsáveis, o relator destacou que ‘de acordo com o art. 72 c/c o art. 78, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a subcontratação deve ser tratada como exceção, de tal modo que a jurisprudência do TCU só tem admitido, em regra, a subcontratação parcial e, ainda assim, quando não se mostrar viável sob a ótica técnico-econômica a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do ente contratante’.

Observou ainda, em relação ao caso concreto, que, ‘por meio desse indevido artifício, a empresa contratada passou de fornecedora de serviços a mera intermediária, com o agravante de que os novos serviços foram subcontratados por um valor 48,9 % inferior ao original’.





Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

Considerando que a defesa apresentada não elidiu a irregularidade, ‘tendo em vista que nem mesmo fez alusão à eventual inviabilidade técnica e/ou econômica para a execução do objeto por parte da contratada, além de não justificar o fato de o serviço ter sido subcontratado por valor inferior’, o que trouxe evidente prejuízo para a Administração Pública, o Tribunal, acolhendo o voto do relator, julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os solidariamente com a empresa contratada ao pagamento do débito, além da aplicação de multa individual aos envolvidos’’ (grifou-se).

### **16 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.**

16.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo do Senhor Cleidivan Estrela dos Santos.

16.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

16.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

16.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

16.5 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo

### **17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão presencial para registro de preços e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

17.2 Diante do exposto, e considerando a necessidade operacional da prestação dos serviços com as características proposta, declaro ser viável a contratação pretendida com base neste estudo técnico preliminar.

NELSON MATOS CÂMARA NETO  
Secretário Mul. de Administração e Planejamento



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
**FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na locação do veículo.

Probabilidade:

Baixo       Médio       Alto

Impacto:

Baixo       Médio       Alto

Dano:

Baixo       Médio       Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da locação do veículo, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária Administrativa e Planejamento e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a aquisição.

Probabilidade:

Baixo       Médio       Alto

Impacto:

Baixo       Médio       Alto

Dano:

Baixo       Médio       Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 3: Inclusão no termo de referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor.

Probabilidade:

Baixo       Médio       Alto

Impacto:

Baixo       Médio       Alto

Dano:

Baixo       Médio       Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco ação: análise de contratações vigentes no mercado.



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no termo de referência de obrigações essenciais à execução da locação do veículo.

Probabilidade:

Baixo       Médio       Alto

Impacto:

Baixo       Médio       Alto

Dano:

Baixo       Médio       Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

Fase de Seleção do Fornecedor

RISCO 5: Fracasso na Licitação Probabilidade:

Baixo       Médio       Alto

Impacto:

Baixo       Médio       Alto

Dano:

Baixo       Médio       Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação, descrever minuciosamente as condições de participação dos licitantes.

Responsável: Equipe de Planejamento da contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

Probabilidade:

Baixo       Médio       Alto

Impacto:

Baixo       Médio       Alto

Dano:

Baixo       Médio       Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 7: Revisar o edital

Probabilidade:

Baixo     Médio     Alto

Impacto:

Baixo     Médio     Alto

Dano:

Baixo     Médio     Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Descobrir falhas que levaram a licitação/lotes deserta / frustrada.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de contratos e fiscalização do contrato.

Fase de Execução do Contrato

RISCO 8: Atraso no início da execução da locação do veículo causando transtornos à regularidade das atividades da Prefeitura Municipal.

Probabilidade:

Baixo     Médio     Alto

Impacto:

Baixo     Médio     Alto

Dano:

Baixo     Médio     Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da locação do veículo, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de contratos e fiscalização do contrato.

NELSON MATOS CÂMARA NETO  
Secretário Mul. de Administração e Planejamento



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**

CNPJ: 02.087.211/0001-39

ADM: 2021/2024

**ANEXO - III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, o Município de Xambioá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.087.211/0001-39, com sede na Avênída E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Xambioá - To, neste ato representado por ....., no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 023/2023, sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 Constitui objeto deste contrato o registro de preço, a contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, conforme edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 023/2023 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços ofertados no pregão presencial para registro de preços nº 023/2023, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa conforme abaixo:

**EMPRESA;** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**VALOR GLOBAL EM TODOS OS ITENS:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) *brutos*.

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
<b>VALOR GLOBAL.....R\$:</b>					.....

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de serviços, independentemente da data da prestação dos serviços.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços prestados objeto desta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO.**

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de prestação dos serviços acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua Publicação no Diário Oficial da \_\_\_\_\_ e no Placard Oficial da Prefeitura, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da Publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.**

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, contados a partir da Publicação da ata.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o serviço objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se o briga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota Fiscal, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento do Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

4.5 Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Administração não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o abastecimento de nossas unidades.





Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a prestação dos serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 Os contratos de prestação dos serviços apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de serviços emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de serviços expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresse anuência da detentora e necessidade da Prefeitura Municipal de Xambioá - To.

5.6 As ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de serviços (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião de cada serviços, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos serviços, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.09 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada serviços ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos serviços entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

6.2.3 As unidades requisitantes não poderão receber os serviços diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a prestação dos serviços, transporte e descarga de materiais.

7.2 A DETENTORA deverá se responsabilizar-se por todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, aquisição de materiais (lâmpadas de led) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

7.5 Atender às determinações da fiscalização e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

7.6 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

7.7 Acatar todas as exigências da contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS.**

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- II. A ata esteja vigente;
- III. Haja fornecedores registrados;

9.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador que somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

9.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões á ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

**CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA.**

10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 Não firmar contratos de prestação de serviços ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Xambioá - To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Xambioá - To, ....., de ..... de 2023.

CONTRATANTE: Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias  
Prefeita Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024  
ANEXO – IV

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To, destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente.

A empresa ..... estabelecida na  
....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Xambioá - To, em  
estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme planilha de  
especificações, quantitativos e preços, abaixo discriminados:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
<b>Valor Global.....R\$:</b>					.....

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**Observar as demais exigências contidas no edital em relação à elaboração da proposta de preços, especialmente aquelas passíveis de desclassificação.**



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024  
ANEXO – V

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

A empresa ..... estabelecida na  
....., inscrita no CNPJ sob n°  
....., declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial Para  
Registro de Preços n.º 023/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Xambioá - To, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_





Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024  
ANEXO – VI

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**  
**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE PESSOA**  
**MENOR DE IDADE**

A empresa ..... estabelecida na .....,  
inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93,  
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024  
ANEXO – VII

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... estabelecida na .....,  
inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação à presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024  
ANEXO – VIII

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To, destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

.....,..... de .....de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

**Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024  
**ANEXO – IX**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.  
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL**

Ilmo. Senhor.  
Lívio Brito Brandão;  
Pregoeiro Oficial.  
Xambioá - To.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 023/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024  
**ANEXO – X**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ estabelecido na \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, sob as penas da lei 8.666/93, que possuímos estrutura e totais condições para realização da prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To, destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital, e que tenho a disponibilidade dos materiais objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023, de acordo com o prescrito no presente edital.

....., ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024  
ANEXO - XI

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2023.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 02.087.211/0001-39, neste ato representado pela sua atual Prefeita a Senhora SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS, portadora do CPF: 767.591,211-04 e RG: 76.722 - SSP-TO e residência física neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa ....., CNPJ n.º..... com sede na ..... n.º ....., bairro ....., cidade ....., vencedora e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 023/2023, supra referido, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços dos produtos discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 Constitui objeto deste contrato o registro de preço, a prestação de serviços na substituição, reparos e implantação de pontos da rede de iluminação pública na sede e Povoado deste Município de Xambioá - To, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, conforme edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 023/2023 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

Os preços unitários ofertados no pregão presencial para registro de preços foram os seguintes:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
<b>Valor Global.....R\$:</b>					.....

7.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de serviços, independentemente da data da prestação dos serviços.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços prestados objeto desta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO.**

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:





Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de prestação dos serviços acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua Publicação no Diário Oficial e no Placard Oficial da Prefeitura, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da Publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.**

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, contados a partir da Publicação da ata.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o serviço objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se o briga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota Fiscal, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento do Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

4.5 Mediante a retirada da nota de empenho ou autorização de fornecimento, estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Administração não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o abastecimento de nossas unidades.



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a prestação dos serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 Os contratos de prestação dos serviços apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de serviços emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de serviços expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresse anuência da detentora e necessidade da Prefeitura Municipal de Xambioá - To.

5.6 As ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de serviços (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião de cada serviços, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos serviços, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.09 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada serviços ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos serviços entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

6.2.3 As unidades requisitantes não poderão receber os serviços diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a prestação dos serviços, transporte e descarga de materiais.

7.2 A DETENTORA deverá se responsabilizar-se por todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, aquisição de materiais (lâmpadas de led) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

7.5 Atender às determinações da fiscalização da DEPASA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

7.6 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

7.7 Acatar todas as exigências da contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS.**

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- II. A ata esteja vigente;
- III. Haja fornecedores registrados;

9.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador que somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

9.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

**CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA.**

10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 Não firmar contratos de prestação de serviços ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Xambioá - To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Xambioá - To,....., ....., 2023.

CONTRATANTE: Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias  
Prefeita Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) Nome:  
CPF:

2) Nome:  
CPF:



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024  
**ANEXO XII**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.**  
**CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA**

Declaramos pra fins de habilitação na licitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023, da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, no qual será julgada pelo menor preço global por Item, que tem por objetivo a contratação de empresa para realização da prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To, destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital, em virtude da demanda existente, que o Senhor \_\_\_\_\_ (Profissão), portador do CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, está representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, na qualidade de seu responsável, compareceu nesta data em Xambioá, Estado do Tocantins, e visitou o local da prestação dos serviços que irá ser licitado, recebeu todas as informações necessárias e essenciais pra a elaboração de proposta para a licitação ora referida.

E para que surtam os legais e jurídicos efeitos, emitimos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Prefeitura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREA: \_\_\_\_\_.  
Representante da Empresa.



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024  
ANEXO – III

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023.**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023

Att. Pregoeiro - Lívio Brito Brandão.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços parcelada de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, neste município de Xambioá - To, destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Xambioá - To, em virtude da demanda existente.

Pelo presente instrumento, a empresa, ..... inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada na ....., no Município de ....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ....., portador da cédula de identidade RG sob o nº. ....com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Xambioá, a participar no processo licitatório - Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 023/2023, podendo o mesmo formular propostas escrita e lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, formular lances verbais, assinar atas, contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_